



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 04 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

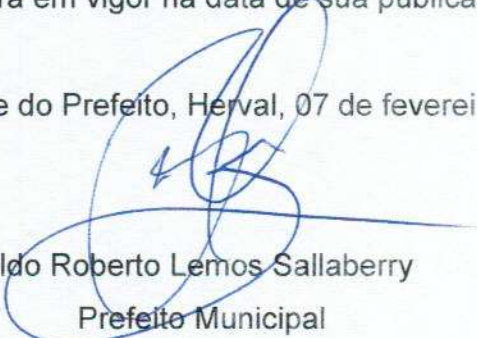
AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO A QUE SE REFERE A LEI N.º 1.750/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato temporário em caráter emergencial de um Enfermeiro, com atribuições e vencimentos equiparados aos da Lei n.º 709/2008, autorizado pela Lei Municipal 1.750, de 19 de dezembro de 2022, por mais 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 07 de fevereiro de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04/2024**

Senhores Vereadores, estamos encaminhando Projeto de Lei n.º 04/2024, que trata de prorrogação de contratação emergencial de um enfermeiro para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.


A prorrogação decorre de ainda existir a necessidade temporária que motivou a contratação, sendo inviável a realização de processo seletivo público para a contratação em definitivo do emprego de enfermeiro de ESF.

Além disso, no presente ano incidem as vedações do art. 73, V, da Lei n.º 9.504/97, em razão do período eleitoral, de modo que a contratação decorrente de certame público para o emprego previsto na Lei n.º 709/08 resta obstada se este for realizado entre os três meses que precedem as eleições e a posse dos eleitos.

Dessa forma, visando a continuidade dos serviços públicos de saúde, por já haver profissional contratado temporariamente adaptado às rotinas da administração, bem como ao atendimento aos usuários, pretende-se a renovação do contrato já existente, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a fim de garantir prazo para

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Herval, 07 de fevereiro de 2024.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal